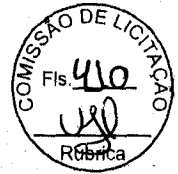




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 20160050 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário, Sr. Augusto Marques de Sousa Neto, e a empresa LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI-EPP, estabelecida à Rua A n.º 531, Bairro. Cidade Nova, Município de Parauapebas, Estado Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.195.970/0001-39, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publica no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de materiais de expediente, destinado ao almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UND LEONORA				
	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/ 144 UND LEONORA	5.00	CAIXA	20,210	101,05
00002	PRANCHETA DE POLIETILENO CRISTAL OFICIO2 ACRIMET				
	PRANCHETA DE POLIETILENO CRISTAL OFICIO2 ACRIMET	100.00	UNIDADE	7,820	782,00
00003	PASTA SUSP. MARMORIZADA CX C/50 UND DELLO				
	PASTA SUSP. MARMORIZADA CX C/50 UND DELLO	10.00	CAIXA	84,240	842,40
00004	PAPEL A-4 CX C/10 RESMAS CHAMEX				
	PAPEL A-4 CX C/10 RESMAS CHAMEX	50.00	CAIXA	127,000	6.350,00
00005	PAPEL OFICIO 02 CX C/10 RESMAS REPORT				
	PAPEL OFICIO 02 CX C/10 RESMAS REPORT	5.00	CAIXA	187,300	936,50
00006	PAPEL A-3 CX C/05 RESMAS REPORT				
	PAPEL A-3 CX C/05 RESMAS REPORT	3.00	CAIXA	174,500	523,50
00007	PASTA EM L INCOLOR A-4 PCT C/ 10 UNID ACP				
	PASTA EM L INCOLOR A-4 PCT C/ 10 UNID ACP	10.00	PACOTE	4,910	49,10
00008	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO 2 PCT C? 10 UNID ACP				
	PASTA ABA ELÁSTICA OFICIO 2 PCT C? 10 UNID ACP	10.00	PACOTE	12,210	122,10
00009	TESOURA REF. 3762-7 1/2" 20CM COR LARANJA GRAMPLINE				
	TESOURA REF. 3762-7 1/2" 20CM COR LARANJA GRAMPLINE	30.00	UNIDADE	7,740	232,20
00010	TESOURA REF. 97088.5 BRW				
	TESOURA REF. 97088.5 BRW	30.00	UNIDADE	3,170	95,10
00011	FITA EMBALADORA PAPEL KRAFT 3777 48X50 PCT C/4 UNID ADERE				
	FITA EMBALADORA PAPEL KRAFT 3777 48X50 PCT C/4 UNID ADERE	100.00	PACOTE	35,520	3.552,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00012	FITA DUPLA FAZE VHB 800X600 25X30 ADERE		
	FITA DUPLA FAZE VHB 800X600 25X30 ADERE		
	30.00 ROLO	35,380	1.061,40
00013	FITA ADESIVA TRANSP.POLIP 45X45M 5802 PC 4 ROLO 3M		
	FITA ADESIVA TRANSP.POLIP 45X45M 5802 PC 4 ROLO 3M		
	20.00 PACOTE	10,720	214,40
00014	FITA ADESIVA MARROM 45X45M 5802 PCT C/4 ROLOS 3M		
	FITA ADESIVA TRANSP.POLIP 45X45M 5802 PC 4 ROLO 3M		
	20.00 PACOTE	10,550	211,00
00015	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 153X216MM C/ 104 FOLHAS NUMERADAS COR A ZUL TILIBRA		
	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 153X216MM C/ 104 FOLHAS NUMERADAS COR AZUL TILIBRA		
	60.00 UNIDADE	6,060	363,60
00016	CALCULADORA DE MESA MV4122 12 D�GITOS SOLAR ELGIN		
	CALCULADORA DE MESA MV4122 12 D�GITOS SOLAR ELGIN		
	20.00 UNIDADE	16,390	327,80
00017	CALCULADORA PEQUENA DE MESA 12 DIG.MZ125 BRW		
	CALCULADORA PEQUENA DE MESA 12 DIG.MZ125 BRW		
	10.00 UNIDADE	10,200	102,00
00018	GRAMPEADOR 600X451 GENNES		
	GRAMPEADOR 600X451 GENNES		
	10.00 UNIDADE	9,420	94,20
00019	GRAMPEADOR 400X300 GENNES		
	GRAMPEADOR 600X451 GENNES		
	10.00 UNIDADE	18,360	183,60
00020	GRAMPEADOR 400X400 GENNES		
	GRAMPEADOR 400X400 GENNES		
	10.00 UNIDADE	28,450	284,50
00021	GRAMPEADOR 300X307 GENNES		
	GRAMPEADOR 300X307 GENNES		
	10.00 UNIDADE	23,510	235,10
00022	GRAMPEADOR 500X374 P/ 100 FOLHAS GENNS		
	GRAMPEADOR 500X374 P/ 100 FOLHAS GENNS		
	5.00 UNIDADE	76,750	383,75
00023	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 UND BRW		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 UND BRW		
	100.00 CAIXA	2,520	252,00
00024	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000 UND ACC		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000 UND ACC		
	100.00 CAIXA	10,860	1.086,00
00025	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 1.000 UNI BACCHI		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 1.000 UNI BACCHI		
	30.00 CAIXA	2,230	66,90
00026	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 1.000 UND BACCHI		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 1.000 UNI BACCHI		
	30.00 CAIXA	2,900	87,00
00027	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1.000 UND BACCHI		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1.000 UND BACCHI		
	30.00 CAIXA	4,100	123,00
00028	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/17 CX C/ 1.000 UND BACCHI		
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/17 CX C/ 1.000 UND BACCHI		
	30.00 CAIXA	5,360	160,80
00029	BORRACHA BRANCA PL�STICA TR PCT C/18 UND MERCUR		
	BORRACHA BRANCA PL�STICA TR PCT C/18 UND MERCUR		
	5.00 PACOTE	19,200	96,00
00030	CANETA ESFEROG 835205 CRISTAL AZUL CX C/ 50 UND BIC		
	CANETA ESFEROG 835205 CRISTAL AZUL CX C/ 50 UND BIC		
	50.00 CAIXA	38,140	1.907,00
00031	CANETA ESFEROG. 835205 CRISTAL PRETA CX C/ 50 UNID		
	CANETA ESFEROG. 835205 CRISTAL PRETA CX C/ 50 UNID		
	20.00 CAIXA	38,140	762,80
00032	CANETA ESFEROG. 835205 CRISTAL VERMELHA CX 50 UNID BIC		
	CANETA ESFEROG. 835205 CRISTAL VERMELHA CX 50 UNID BIC		
	10.00 CAIXA	38,140	381,40
00033	CLIPS GALVNIZADO LTA C/ 500 GRS 2/0 BACCHI		
	CLIPS GALVNIZADO LTA C/ 500 GRS 2/0 BACCHI		
	10.00 LATA	6,160	61,60
00034	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500 4/0 BACCHI		
	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500 4/0 BACCHI		
	10.00 LATA	6,160	61,60

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00035	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500GRS 6/0 BACCHI		
	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500GRS 6/0 BACCHI		
	20.00 LATA	6,160	123,20
00036	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500GRS 8/0 BACCHI		
	CLIPS GALVANIZADO LATA C/ 500GRS 6/0 BACCHI		
	20.00 LATA	6,160	123,20
00037	APONTADOR P/ LÁPIS MANUAL DE MESA D-100 GOLLER		
	APONTADOR P/ LÁPIS MANUAL DE MESA D-100 GOLLER		
	15.00 UNIDADE	20,440	306,60
00038	APONTADOR P/ LÁPIS METAL SIMPLES 2 FUROS 006700 GOLLER		
	APONTADOR P/ LÁPIS METAL SIMPLES 2 FUROS 006700 GOLLER		
	30.00 UNIDADE	1,500	45,00
00039	BLOCO P/ ANOTAÇÕES AUTOADESIVO C/ 100 FLS 76X76 BRW		
	BLOCO P/ ANOTAÇÕES AUTOADESIVO C/ 100 FLS 76X76 BRW		
	20.00 UNIDADE	1,820	36,40
00040	BLOCO P/ ANTAÇÃO AUTOADESIVO C/ 100 FLS 76X102 BRW		
	BLOCO P/ ANTAÇÃO AUTOADESIVO C/ 100 FLS 76X102 BRW		
	20.00 UNIDADE	2,090	41,80
00041	ESTILETE INDUSTRIAL (OLFA 12) BRW		
	ESTILETE INDUSTRIAL (OLFA 12) BRW		
	20.00 UNIDADE	4,350	87,00
00042	LÂMINA LARGA PAR ESTILETE JG C/ 10 LÂMINAS 2/40 BRW		
	LÂMINA LARGA PAR ESTILETE JG C/ 10 LÂMINAS 2/40 BRW		
	20.00 JOGO	2,080	41,60
00043	PEN DRIVE 16 GB SCANDISK		
	PEN DRIVE 16 GB SCANDISK		
	30.00 UNIDADE	33,460	1.003,80
00044	GRAMPO 106/6 CX 3.500 UND BACCHI		
	GRAMPO 106/6 CX 3.500 UND BACCHI		
	5.00 CAIXA	5,300	26,50
00045	HD DE 500 GB (EXTERNO)TOURO		
	HD DE 500 GB (EXTERNO)TOURO		
	30.00 UNIDADE	282,220	8.466,60
00046	PEN DRIVE 8GB DT 101 G/28gb SCANDISK		
	PEN DRIVE 8GB DT 101 G/28gb SCANDISK		
	30.00 UNIDADE	18,250	547,50
00047	APOIO ERGONÔMICO P/ PÉS AJUSTÁVEL PRETO LEADER SHIP		
	APOIO ERGONÔMICO P/ PÉS AJUSTÁVEL PRETO LEADER SHIP		
	20.00 UNIDADE	57,870	1.157,40
VALOR TOTAL R\$			34.100,00

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2015 SAAEP e neste termo contratual;

3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



3.4.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 003/2015 SAAEP.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraupabas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2016 Atividade 2.052 - manutenção da secretaria de serviços urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - material de consumo Subelemento 3.3.90.30.16 - material de expediente, no valor de R\$ 34.100,00

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CL USULA X - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n o sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paraup bas – PA, 25 de janeiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI OS URBANOS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Lucimari R. dos Santos
LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 07.195.970/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Valdene de Jesus Lopes
Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.987.762-49